



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 1.025.503,30 (um milhão e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
	Construção de Espaço Físico de Atendimento à	
1024	Guarda Mirim	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	Material de Consumo	1.000.000,00

b)

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
	Construção de Espaço Físico de Atendimento à	
1024	Guarda Mirim	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	Material de Consumo	25.000,00



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

AG: 8291-0

C/C: 12478-8

Convênio: Nº 16/2026/PGE-DERADM.

FR:1.701_001.025 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) **R\$ 1.000.000,00**

Anulação de Dotação:

a)

02.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

26 Transporte

782 Transporte Rodoviário

0013 Caminho do Desenvolvimento

Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes

2024 e Bueiros

1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

350 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas 25.503,30

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ADEILSONCORREIA DA SILVA

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 013, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 013, de 25 de FEVEREIRO de 2026 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação e anulação de dotação*.

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial, em razão do excesso de arrecadação e anulação de dotação, decorrente da necessidade de adequação orçamentária para execução do Termo de Convênio nº 16/2026/PGE-DERADM celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, e o Município de Campo Novo de Rondônia, cujo objeto consiste na transferência voluntária de recursos financeiros para custear a aquisição e implantação de tubos metálicos (bueiros metálicos corrugados), totalizando extensão prevista de 110,00 metros, distribuídos em 11 (onze) pontos de instalação, conforme condições, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado.

A criação da ficha orçamentária viabiliza o registro contábil e orçamentário adequado das despesas, promovendo a transparência, o controle e a conformidade legal dos atos administrativos, contribuindo diretamente para o cumprimento do planejamento institucional estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ADEILSONCORREIA DA SILVA

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 013/2026

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 013/2026, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação**, decorrente da necessidade de adequação orçamentária para execução do Termo de Convênio nº 16/2026/PGE-DERADM celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, e o Município de Campo Novo de Rondônia, cujo objeto consiste na transferência voluntária de recursos financeiros para custear a aquisição e implantação de tubos metálicos (bueiros metálicos corrugados), totalizando extensão prevista de 110,00 metros, distribuídos em 11 (onze) pontos de instalação, conforme condições, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADEILSONCORREIA DA SILVA

Prefeito